

Lei nº 949

"Autoriza Pagamento do 'Abono de Natal' aos Funcionários Municipais e Contém Outras Providências"

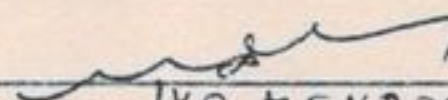
O povo de Ibiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

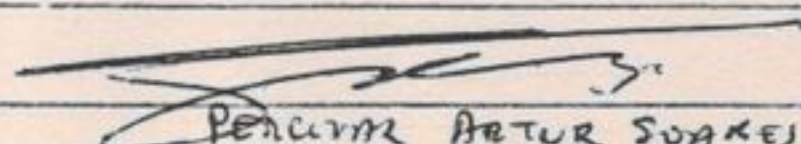
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do 'Abono de Natal' aos funcionários municipais, inclusive inativos não aposentados, correspondente ao presente exercício.

Art. 2º - O referido abono será pago na proporção de $1/12$ (um doze avos) por mês de serviço, tomando-se por base o valor atual de cada vencimento, de acordo com os dispositivos legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 10 de dezembro de 1979


IVO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


PERCIVAL ARTUR SOARES
SECRETARIO